



CONDIÇÕES GERAIS – TC BOLADA

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.
CNPJ:	33.425.075/0001-73
TC BOLADA	MODALIDADE: POPULAR
PROCESSO SUSEP Nº	15414.001159/2005-70
WEB SITE:	www.hsbc.com.br

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

Titular – é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

Capital – é o valor constituído na reserva de capitalização.

Capital Nominal – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - Será constituída por um percentual do pagamento único, de **61,2238%**, atualizada mensalmente no dia 1º de cada mês pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º de cada mês e capitalizada à taxa de juros de 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do Título.

Sorteio e Carregamento – Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de **15,1801%** e **23,5961%** e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como : administração, operação e comercialização.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

3.2 - A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

3.4 - Este título restituirá ao final de sua vigência valor inferior ao total dos pagamentos efetuados. A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese do subscritor estar interessado em participar dos sorteios. Consulte a tabela de resgate para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do título.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão

PUBLIC - TC BOLADA

Modalidade Popular

HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.

Válido a partir de 07/03/2009

CNPJ: 33.425.075/0001-73

Processo SUSEP nº 15414.001159/2005-70

parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 – Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

4.3 – Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante à Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate

O valor de resgate, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao Titular após 12 meses do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - Será constituída por um percentual do pagamento único, de 61,2238%, atualizada mensalmente no dia 1º de cada mês pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º de cada mês e capitalizada à taxa de juros de 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

PUBLIC - TC BOLADA

Modalidade Popular

HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.

Válido a partir de 07/03/2009

CNPJ: 33.425.075/0001-73

Processo SUSEP nº 15414.001159/2005-70

MÊS VIGENTE	Resgate sobre a parcela paga (em percentual)
1	61,53%
2	61,84%
3	62,15%
4	62,46%
5	62,77%
6	63,08%

MÊS VIGENTE	Resgate sobre a parcela paga (em percentual)
7	63,40%
8	63,72%
9	64,03%
10	64,35%
11	64,68%
12	65,00%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de telefone divulgado no título, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização.

9.6 - Somente serão devidos juros moratórios de 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item **9.5**.

9.7 - O valor de resgate será atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, a partir da:

a) data de sua solicitação até o efetivo pagamento, observada a carência estabelecida no item VII;

b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento do resgate.

9.8 - O resgate do Título em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.9 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e o pagamento único, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Os títulos serão ordenados em séries de **1.000.000** e cada título receberá aleatoriamente 1(uma) combinação de sorteio, composta de 6 algarismos, pertencentes ao intervalo 000.000 (inclusive) a 999.999 (inclusive), sendo que, o número atribuído a um Título é distinto dos demais números atribuídos aos outros Títulos.

10.2 - O título concorrerá a sorteios semanais através dos resultados da Loteria Federal do Brasil, pelas extrações realizadas nos 4 primeiros sábados de cada mês. Para os meses com 5 sábados, não será considerado o último deles para fins de sorteio. Semanalmente serão contempladas 2 combinações, com a probabilidade de 2/1.000.000 de o título ser sorteado. No primeiro sábado de cada mês, além das 2 combinações premiadas nos 4 primeiros sábados, será contemplada mais uma, a título de “Prêmio Especial”, com a probabilidade de 1/1.000.000 de o título ser sorteado nesta categoria, respeitando-se ainda a seguinte regra:

Semanalmente:

- 2 prêmios de 1.250 vezes o valor do pagamento único.

No 1º Sábado do Mês, mais 1 sorteio Especial:

PUBLIC - TC BOLADA

Modalidade Popular

HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.

Válido a partir de 07/03/2009

CNPJ: 33.425.075/0001-73

Processo SUSEP nº 15414.001159/2005-70

- 1 prêmio especial de 3.000 vezes o valor do pagamento único.

10.3 - Concorrerá aos sorteios o título que tiver o seu pagamento efetuado até a data da realização do sorteio.

10.4 - Cada título concorrerá a 48 sorteios, e um total de 108 prêmios durante o prazo de capitalização, deixando de participar dos mesmos em caso de resgate neste período.

10.5 - Respeitadas as condições dos itens 10.1, 10.2 e 10.3, o título será contemplado quando:

a) Para apuração do **Primeiro Prêmio** será contemplado quando os 6 algarismos da combinação do título (centena de milhar) coincidirem, na ordem, com as unidades simples do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal mais o número da dezena simples do 1º prêmio, lidos de baixo para cima, formando um "L" invertido.

O valor do Primeiro Prêmio corresponderá a 1.250 vezes o valor do pagamento único efetuado.

Haverá 1 prêmio a cada sorteio, por série, nesta categoria.

b) Para apuração do **Segundo Prêmio**, será considerado o número subsequente à combinação sorteada para o primeiro prêmio, citada na alínea "a". Ex: Caso o número sorteado conforme a regra citada na alínea "a" seja o **235.654**, a combinação válida para esta categoria será $235.654+1 = 235.655$. Quando a combinação do Primeiro Prêmio (alínea "a") for igual a 999.999, para a apuração do segundo prêmio deverá ser considerada a numeração inicial da contagem, ou seja, o número 000.000.

O valor do Segundo Prêmio corresponderá a 1.250 vezes o valor do pagamento único efetuado.

Haverá 1 prêmio a cada sorteio, por série, nesta categoria.

c) Para apuração do **Prêmio Especial**, apurado somente no primeiro sábado de cada mês, será considerado o número antecedente à Combinação sorteada para a apuração do primeiro prêmio, citada na alínea "a". Ex. Caso o número sorteado conforme a regra citada na alínea "a" seja o **235.654**, a combinação válida para esta categoria será $235.654-1 = 235.653$. Quando a combinação do primeiro prêmio (alínea "a") for igual a 000.000, para a apuração do prêmio especial, deverá ser considerada a numeração no final da contagem, ou seja, o número 999.999.

O valor do Prêmio Especial corresponderá a 3.000 vezes o valor do pagamento único efetuado.

Haverá 1 prêmio a cada sorteio do primeiro sábado do mês, por série, nesta categoria.

- Exemplo de Apuração:

Resultado da Loteria Federal:	Números Contemplados:
←	Prêmios Semanais:
1º - 64.145 ↑	1º - 235.654
2º - 75.236	2º - 235.655
3º - 53.015	PRÊMIO MENSAL
4º - 86.343	235.653
5º - 69.212	

10.6 - Dos prêmios de sorteios serão retidos os impostos previstos em lei fiscal, correspondente a alíquota de 25%, sendo alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

10.7 - Não havendo extração da Loteria Federal do Brasil nos sábados previstos, nem no domingo imediato que o substitua, o sorteio será realizado pela extração da quarta-feira subsequente.

10.8 - Sendo suspensos temporária ou definitivamente os sorteios da Loteria Federal do Brasil, ou forem modificados, de tal forma que não coincidam as premissas anteriores fixadas, a Sociedade terá 90 dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, para promover os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições aqui estipuladas, dando ampla e prévia divulgação do fato.

10.9 - Os Títulos sorteados nas premiações serão resgatados antecipadamente quando da realização do

PUBLIC - TC BOLADA

Modalidade Popular

HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.

Válido a partir de 07/03/2009

CNPJ: 33.425.075/0001-73

Processo SUSEP nº 15414.001159/2005-70

respectivo sorteio.

10.10 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o Titular não concorrerá, será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança.

10.11 - **O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.**

10.12 - Somente serão devidos juros moratórios de 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e **desde que atendidas as disposições do item 10.11.**

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Obrigações:

11.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de Extrato Anual de Imposto de Renda e através de informações disponíveis na internet, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.**
- c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

11.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da parcela;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

11.1.3 - Compete ao Titular:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.11.

11.2 – **Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.**

11.3 – **Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.**

XII - FORO

12.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre,

PUBLIC - TC BOLADA

Modalidade Popular

HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.

Válido a partir de 07/03/2009

CNPJ: 33.425.075/0001-73

Processo SUSEP nº 15414.001159/2005-70

o do domicílio do Titular.

PUBLIC - TC BOLADA

HSBC Empresa de Capitalização (Brasil) S.A.

CNPJ: 33.425.075/0001-73

Processo SUSEP nº 15414.001159/2005-70

Modalidade Popular

Válido a partir de 07/03/2009